



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

### Edição Extra



#### Índice

Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE .....	3
Prefeitura Municipal de Nobres .....	3
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	4
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	5

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE****TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 001/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE e L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI.**

Ao 01 dia do mês de março de 2024, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.421.467/0001-55, com sede administrativa na Rua Niterói, n.º 81N, Bairro Centro, no município de Juara, neste ato representado pelo Presidente o **VALDINEI HOLANDA MORAES**, Prefeito eleito do Município de Juara/MT, brasileiro, portador do RG n.º 602868, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 288.440.761-87, Avenida Rio Arinos, 244-W, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, n.º 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: nei.hm@hotmail.com, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a Empresa **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **00.871.509/0001-00**, localizada a Rua Nelson Taborda Lacerda, n.º 75-S, Sala 05 Galeria Bachega, Bairro Centro na cidade de Juara - MT – CEP: 78.575-000, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **LUIZ CARLOS BACHEGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: **696483 SSP/PR** e CPF: **494.043.429.04** -, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Dispensa n. 001/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, sem acréscimos de valores, atendendo as necessidades de gerenciamento dos atos administrativos em todos os níveis do Consórcio, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA FIXA, VIRTUAL, CIRCUITO DE DADOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ADSL, INTERNET FIBRA ÓTICA E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO E SERVIDOR DE PONTO ELETRÔNICO COM SUPORTE LOCAL**, conforme descrito em contrato pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

**2.1** – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, sem acréscimo de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 01/03/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

**4.1** – O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

01	CINDVALE
04.122.0002	Ações de Natureza Administrativa
04.122.0002.2001	Manutenção c/ Gestão CINDVALE
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1** – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

**6.1** – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

**7.1** – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 01 de março de 2025.

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

**PRESIDENTE DO CINDVALE**

**CONTRATANTE**

**L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI**

**CNPJ/MF n.º 00.871.509/0001-00**

Luiz Carlos Bachega

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT  
PORTARIA Nº 453/2025****PORTARIA Nº 453/2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE NOBRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

**CONSIDERANDO** a necessidade de coibir práticas irregulares que possam comprometer o bem-estar da população e o desenvolvimento ordenado do Município;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação conjunta e coordenada entre os diversos setores da fiscalização municipal para garantir maior eficácia na aplicação da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a atuação fiscalizatória deve observar princípios de legalidade, eficiência, proporcionalidade e respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento das normas sanitárias, urbanísticas, ambientais, tributárias e de posturas municipais, a fim de promover um ambiente urbano mais seguro, salubre e ordenado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídas as Ações de Fiscalização Multidisciplinar no âmbito do Município de Nobres, compostas pelas seguintes equipes:

I - Fiscalização de Vigilância Sanitária;

II - Fiscalização de Endemias;

III - Fiscalização de Obras e Posturas;

IV - Fiscalização Tributária;

V - Fiscalização Ambiental.

**Art. 2º** As equipes de fiscalização atuarão de forma coordenada e integrada, com o objetivo de coibir irregularidades, prevenindo riscos à saúde pú-

blica, ao meio ambiente, à ordem urbana e ao cumprimento das normas tributárias municipais.

**Art. 3º** Compete às equipes de fiscalização, no âmbito de suas atribuições legais:

I - Realizar inspeções, vistorias e diligências para verificar o cumprimento das normas municipais;

II - Lavrar autos de infração, termos de notificação e demais documentos administrativos necessários para a execução da fiscalização;

III - Adotar medidas preventivas e corretivas para sanar irregularidades identificadas;

IV - Notificar e orientar os municípios sobre o cumprimento da legislação municipal pertinente;

V - Solicitar apoio técnico de terceiros, quando necessário, para a adequada execução das atividades fiscalizatórias;

VI - Promover a troca de informações entre as equipes para um melhor planejamento e execução das ações de fiscalização;

VII - Zelar pelo cumprimento das normas vigentes, garantindo a legalidade e a transparência nas ações desenvolvidas.

**Art. 4º** As ações de fiscalização deverão observar as seguintes diretrizes:

I - Atuação integrada e coordenada entre os setores envolvidos;

II - Planejamento prévio das operações, considerando os focos prioritários e as necessidades do Município;

III - Respeito às garantias legais e direitos fundamentais dos cidadãos;

IV - Rigor técnico na avaliação das situações fiscalizadas;

V - Transparência na comunicação dos atos praticados;

VI - Promoção da educação e conscientização dos municípios quanto à importância do cumprimento das normas municipais.

**Art. 5º** As equipes de fiscalização poderão requisitar o apoio de órgãos municipais, estaduais e federais, bem como da Polícia Militar, para garantir a segurança e o cumprimento das determinações legais.

**Art. 6º** As ações de fiscalização ficarão sob a coordenação do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, que deverá supervisionar e articular as atividades, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nobres, 02 de abril de 2025.**

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2025

#### DISPENSA EMERGENCIAL N. 007/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, 75, inciso VIII, da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), **HOMOLOGA** a dispensa emergencial de licitação "Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de 01 (um) médico "clínico geral" para atuação no Município de Tabaporã – MT, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de assistência médica à população,

pelo período de 03 (três) meses, no valor R\$ 246.825,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

**Contratada:** Antonio M. Pena LTDA portador do CNPJ: 50.843.001/0001-76

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 27 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EDUARDO BORCHARDT**

Prefeito Municipal

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2025

#### DISPENSA EMERGENCIAL N. 006/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, 75, inciso VIII, da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), **HOMOLOGA** a dispensa emergencial de licitação " Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de 01 (um) médico "clínico geral" para atuação no Município de Tabaporã – MT, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de assistência médica à população, pelo período de 03 (três) meses, no valor R\$ 179.550,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

**Contratada:** F A MAYER SERVIÇOS MEDICOS LTDA portadora do CNPJ: 50.228.599/0001-93.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 27 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EDUARDO BORCHARDT**

Prefeito Municipal

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2025

#### DISPENSA EMERGENCIAL N. 008/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, 75, inciso VIII, da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), **HOMOLOGA** a dispensa emergencial de licitação " contratação de serviços médicos para atender as necessidades do município de Tabaporã/MT, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no valor R\$ 232.650,00 (Duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

**Contratada:** Juliana Da Silva Perotti LTDA portadora do CNPJ: 50.991.364/0001-59.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 27 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EDUARDO BORCHARDT**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

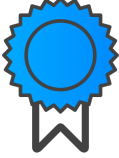
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025. PROCESSO Administrativo GES-PRO nº. 1031584/2025. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em exames de medicina nuclear – cintilografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **CONTRATADA:** Vida Diagnóstico e Medicina Nuclear LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.743.832/0001-91. **QUANTIDADE ESTIMADA:** O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do inciso I a III, artigo 106º da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** Será de R\$ 1.204.038,68 (um milhão duzentos e quatro mil e trinto e oito reais e sessenta e oito centavos). **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O contra-

to poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso. **PARECER JURÍDICO DE N.º 028/2025 fls. 69/77,** exarado pela d.ª Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado. **PUBLICAÇÃO:** Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os ditames legais. Diante dos dados expostos, **APROVO e AUTORIZO** a presente contratação via **Inexigibilidade de Licitação N°02/2025. A presente contratação de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso V, da lei Federal,** Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Várzea Grande/MT, 31 de março de 2025.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

**Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Apr 02 17:24:41 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)